

Institui o Regulamento para o “Indique o caminho da aprovação” para a incentivar o aluno regularmente matriculado a indicar um amigo para se matricular no Anglo Pré-vestibular também.

1. OBJETIVO DA CAMPANHA E PARTICIPANTES

1.1. A campanha “Indique o caminho da aprovação” tem por finalidade premiar com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) os alunos regularmente matriculados no Anglo Pré-vestibular que indicarem novos alunos, desde que estes efetivem matrícula durante o período de vigência da campanha.

2. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

2.1. A presente Campanha terá vigência pelo período compreendido entre **01/03/2026 à 31/05/2026**.

3. CRITÉRIOS, CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE, APURAÇÃO E DESEMPATE

3.1. Poderão participar da campanha os alunos regularmente matriculados no curso Extensivo e Turma de Maio 2026 do Anglo Pré-Vestibular, desde que sua matrícula esteja ativa no momento da indicação e durante o período de vigência da campanha.

3.1.1. Cada aluno participante poderá indicar uma ou mais pessoas, não havendo limite máximo de indicações por participante.

3.1.2. O aluno regularmente matriculado deverá acessar a página oficial da campanha, disponível em <https://lp.cursoanglo.com.br/indicacao-premiada/>, preencher integralmente o formulário eletrônico com seus dados pessoais (nome completo, CPF e e-mail) e com os dados da pessoa indicada (nome completo, telefone e e-mail), manifestar sua concordância com os termos e condições aplicáveis e, em seguida, proceder ao envio do formulário; após a submissão, será encaminhado e-mail de confirmação ao aluno, e a equipe de atendimento realizará contato com o indicado, podendo as atualizações relacionadas à indicação serem comunicadas ao aluno por meio de e-mail ou WhatsApp.

3.1.3. A indicação deverá estar vinculada a um número de CPF válido de pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.4. Caso o aluno participante seja menor de idade, deverá ser informado o CPF do responsável legal, que figurará como titular da indicação para todos os fins desta campanha.

REGULAMENTO –

Público:

3.2. A campanha disponibilizará inicialmente até 100 (cem) vouchers promocionais, podendo essa quantidade ser ampliada a critério exclusivo da instituição, conforme o nível de engajamento e resultados obtidos.

3.3. A operacionalização da campanha ocorrerá por meio do app Prêmio digital.

3.4. O aluno ou responsável precisa acessar a página <https://app.premio.digital/login> ou baixar o app Prêmio.digital disponível para IOS e Android. Será necessário se cadastrar na plataforma com o CPF e seguir o cadastro confirmando informações pessoais. Após cadastro e confirmação do cadastro, a pessoa terá acesso ao seu perfil no app, deve acessar a aba prêmios e escolher como resgatar o valor, podendo ter a opção de transferência bancária.

3.5. O candidato indicado que efetivar matrícula no curso fará jus a desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do curso contratado.

3.5.1. O desconto concedido por meio desta campanha não é cumulativo com quaisquer outros benefícios, bolsas ou descontos institucionais.

3.5.2. Caso o indicado opte por participar de concurso de bolsas ou apresentar boletim para obtenção de desconto acadêmico, deverá escolher apenas uma das modalidades de benefício, prevalecendo aquela que lhe for mais vantajosa, vedada a cumulação de descontos.

4. PREMIAÇÃO

4.1. O prêmio consistirá na concessão de 1 (um) voucher no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser disponibilizado por meio da plataforma Incentive.me, permitindo ao beneficiário realizar o resgate do valor conforme as funcionalidades disponibilizadas, inclusive por transferência via Pix, quando aplicável.

4.2. Serão contemplados com a premiação até 100 (cem) alunos participantes que atenderem integralmente aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

4.3. O voucher será disponibilizado ao beneficiário no prazo estimado de até 30 (trinta) dias corridos contados da confirmação da matrícula do indicado, observadas as regras operacionais da plataforma.

4.4. O aluno participante e o indicado declaram estar cientes de que o prazo previsto para disponibilização do prêmio poderá sofrer ajustes em razão de procedimentos operacionais, validações internas ou disponibilidade técnica da plataforma, sem que isso gere qualquer direito a indenização ou compensação adicional.

5. PRÊMIO E SUA ENTREGA

5.1. Os prêmios oferecidos na Campanha, descritos no item 4 têm caráter eventual e estão

REGULAMENTO –

Público:

vinculados a metas e critérios estabelecidos neste Regulamento.



5.2. Mecânicas de premiação e suas características encontram-se descritas no item 3 e 4 e dizem respeito única e exclusivamente aos colaboradores pertencentes ao seu respectivo público-alvo.

6. DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Independentemente da classificação obtida, não terá direito ao prêmio o participante que comprovadamente agir durante a Campanha de forma irregular, fraudulenta, de má-fé ou fraudando registros de atendimentos que não existiram e ou repetidamente para o mesmo CPF, não observando os princípios éticos da Companhia previstos no Código de Conduta e Manual Anticorrupção da Cogna disponíveis no site www.cogna.com.br.

6.2. A desclassificação será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

6.3. O nome do participante desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais participantes.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Os participantes cedem sem ônus para a organizadora da Campanha, seus direitos de imagem e voz, para eventuais comunicações/informativos que sejam publicadas referentes a esta Campanha.

7.2. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Cogna e, desde que devidamente justificados, a Cogna, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios de premiação e de pontuação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário.

7.3. A Cogna se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, mediante aviso prévio e expresso de 05 (cinco) dias, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

7.4. Os Colaboradores da Cogna, bem como dos escritórios parceiros declaram que leram e ficam aqui cientes do Código de Conduta e Manual Anticorrupção da Cogna, controladora das marcas, de conhecimento dos participantes e disponível para leitura no sítio eletrônico www.cogna.com.br.